

TC 006.290/2007-3

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Interessado: Ministério da Educação

Responsáveis: Antonio Roque Portela de Araújo,
Cyane Cutrim de Sousa, Daniel Silva Balaban,
Manoel Lídio Alves de Matos

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Manoel Lídio Alves de Matos, representado pelos advogados Emmanuel Almeida Cruz, OAB/MA 3.806, e Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, OAB/MA 2.905, devidamente cadastrados nos autos (procuração-peça 8), nominada de Recurso de Revisão (Peças 9/14 – R001 - a classificar) interposto contra o Acórdão nº 4405/2010-TCU-2ª Câmara, de 10/8/2010 (p. 4, pg. 4/5).
2. Por oportuno, cabe ressaltar que o processo em referência, que se encontrava encerrado desde 22/11/2011, foi reaberto para fins de análise da mencionada peça recursal.
3. Desta forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos, ante o que dispõe o inciso I, art. 49, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX/MA, em 10 de setembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
José Pereira de Carvalho Filho
Chefe do Serviço